



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

**EDITAL N.º 01 /2023**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2023**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE**

DATA DA SEÇÃO PÚBLICA: 08-05-2023 às 09:00 horas.

OBJETO: "Concessão de direito de uso de espaço físico locação dos espaços: área 1, com 22,50m<sup>2</sup>, área 2, com 7,93m<sup>2</sup>, área 3, com 7,93 m<sup>2</sup> e área 4, com 10,00m<sup>2</sup> destinado a Lojas, Restaurante, Lanchonete, Salão de Beleza, pertencente ao Município de Ocauçu, integrante do terminal rodoviário "Josepe Domênico Marzola", destinado para fins de exploração de acordo com o Anexo I e Lei Municipal N° 1832/2020 de 14 de fevereiro de 2020, localizado na rua Francisco Gomes Arantes n° 129, centro, na cidade de Ocauçu, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU**, pessoa de direito público, CNPJ n.º 44.482.248/0001-01, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, através da Excelentíssima Senhora Prefeito Sr. **JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação.

A respectiva Seção de Processamento da Concorrência Pública será realizada na data de **08 DE maio DE 2023, às 09:00 horas**, na sede Administrativa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU**, com endereço na Avenida Celeste Casagrande, n.º 204, Centro, Estado de São Paulo, e será dirigida pela Comissão Municipal de Licitações.



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocauçu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a "concessão de direito de uso de espaço físico locação dos espaços: área 1, com 22,50m<sup>2</sup>, área 2, com 7,93m<sup>2</sup>, área 3, com 7,93 m<sup>2</sup> e área 4, com 10,00m<sup>2</sup> destinado a Lojas, Restaurante, Lanchonete, Salão de Beleza, pertencente ao Município de Ocauçu, integrante do terminal rodoviário "Josepe Domênico Marzola", destinado para fins de exploração de acordo com o Anexo I e Lei Municipal N° 1832/2020 de 14 de fevereiro de 2020, localizado na rua Francisco Gomes Arantes n° 129, centro, na cidade de Ocauçu, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL".

1.2 - Os espaços públicos a serem concedidos dentro do Terminal Rodoviário, na Rua Francisco Gomes Arantes n° 129, são as seguintes áreas:

1.2.1.1 - **Área 1** - Destinada a Restaurante, Lanchonete, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 22,50m<sup>2</sup>

1.2.1.2 - **Área 2** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.

1.2.1.3 - **Área 3** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.

1.2.1.4 - **Área 4** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m<sup>2</sup>.

1.3 - A concessão de uso do espaço público será pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

contar da data de assinatura do instrumento de contrato a ser firmado entre as partes.

## **2 - DAS CONDIÇÕES, BENFEITORIAS E REFORMAS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS:**

### 2.1 - DO FUNCIONAMENTO:

A frequência ao local é franqueada ao público em geral, usuários do Terminal Rodoviário "**JOSEPE DOMÊNICO MARZOLA**", situado na Rua Francisco Gomes Arantes n° 129, nesta cidade de Ocaucu.

2.1.1 - O horário de funcionamento do Terminal Rodoviário será das 06:00 às 22:00 horas, sendo, portanto, o mesmo horário de funcionamento do estabelecimento comercial.

2.1.2. - Quaisquer alterações do horário de funcionamento, ampliação ou diversificação considerável nos serviços oferecidos será com prévia autorização do Executivo Municipal.

2.1.3 - A cessionária deverá seguir as normas federais, estaduais e municipais, higiênico-sanitárias e os procedimentos técnicos adequados à aquisição, estocagem, a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária do local.

2.1.4 - Não será permitida a afixação de propagandas comerciais nas paredes ou na área do terminal sem prévia autorização. As placas e demais instrumentos de publicidade de terceiros ou do próprio estabelecimento deverão ser submetidas a análise e aprovação prévia da administração municipal.

### 2.2 - OBRIGAÇÕES DAS CESSIONÁRIAS:



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

— ' ' ' —

2.2.1 - São de responsabilidade única e exclusiva das cessionárias prover os móveis, equipamentos, máquinas e funcionários, necessários para a prestação dos serviços porventura existentes no local, em quantidade suficiente a proporcionar um bom atendimento.

2.2.2 - As cessionárias serão responsáveis pela limpeza de sua área e pelas lixeiras de coleta de lixo que porventura venha a produzir na área do estabelecimento por ela ocupado e dos sanitários de acordo com as normas de coleta seletiva, ou conforme determinado pela administração municipal ou outro órgão competente. A frequência da limpeza será determinada pela administração municipal.

2.2.3 - As cessionárias ficam proibidas de realizar quaisquer alterações nas características originais do espaço, inclusive quanto às instalações elétricas e hidráulicas, exceto mediante autorização prévia da administração municipal. Qualquer dano provocado nas instalações é de total responsabilidade do cessionário.

2.2.4 - Quaisquer benfeitorias feitas com a autorização da administração municipal só poderão ser retiradas desde que os cessionários, ao retirá-las, promovam as reformas para o restabelecimento das condições originais do imóvel.

2.2.5 - Os ônibus poderão permanecer no terminal, somente para embarque e desembarque de passageiros.

2.2.6 - Toda manutenção e reparo do espaço comercial locado será de responsabilidade das cessionárias, devendo ser mantidos os mesmos padrões de materiais e acabamentos, sendo que a manutenção abrange os seguintes itens: energia (eletrodutos, conexões, lâmpadas, disjuntores, reatores, interruptores). Se decorrentes de tempo de



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

uso ou de fatores externos, alheios ao uso incorreto, deverão ser avaliados pela administração municipal e promovidos pelo cedente.

2.2.7 - Deverão ser mantidos, nos locais de trabalho, somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício das atividades.

2.2.8 - O pessoal necessário à execução do serviço objeto da presente cessão será de exclusiva responsabilidade da cessionária, observando a legislação trabalhista e as normas de segurança e higiene do trabalho.

2.2.9 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação e na legislação municipal, estadual e federal;

2.2.10 - Manter limpo e conservado todos os espaços de uso da cessionária, inclusive as lixeiras, sendo certo que os materiais de limpeza serão de responsabilidades dos cessionários.

2.2.11 - Arcar com as despesas relativas à telefonia e Alvará de Funcionamento e outros serviços por ela contratados no local;

2.2.12 - Não causar embaraços ao serviço, quaisquer que sejam eles, acatando todas as determinações emanadas de sua fiscalização;

2.2.13 - Manter os funcionários uniformizados e identificados através de crachás;

2.6 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CEDENTE:

2.6.1 - Efetuar a fiscalização de uso do imóvel, objeto da licitação, exigir o fiel cumprimento de todos os serviços e demais condições



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

pactuadas neste instrumento, através do gestor do contrato, administração municipal;

2.6.2 - Assinar, finda a cessão de uso, termo declarando que recebeu o imóvel limpo, desimpedido, isentando, assim, a cessionária de quaisquer débitos ou obrigações.

### **3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

3.1 - Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Ocaucu-SP

Concorrência Pública n.º 01/2023

Envelope n.º 01- **HABILITAÇÃO / DOCUMENTAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE: .....

Ao Município de Ocaucu-SP

Concorrência Pública n.º 01/2023

Envelope n.º 02- **PROPOSTA**

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:.....

### **4 - DA HABILITAÇÃO:**

4.1 - Para a **HABILITAÇÃO**, o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

— ' ' ' —

**SENDO PESSOA FÍSICA, os seguintes documentos:**

- a) Cópia do cartão de CPF;
- b) Cópia da carteira de RG.
- c) Comprovante de residência domiciliar;
- d) Certidão Negativa de débitos Municipais junto ao Setor de Tributos da Prefeitura de Ocauçu;
- e) Certidão Negativa Criminal do licitante, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca de Marília;

**SENDO PESSOA JURÍDICA, os seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações, requerimento de empresário ou documentação comprobatória de Microempreendedor Individual;
- c) No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhada da ata de eleição dos atuais diretores;
- d) Certificado de Regularidade junto ao FGTS;
- e) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto a Fazenda Estadual;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.





# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

4.2 - Os documentos poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da *Internet*.

4.3 - Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

## **5 - DA PROPOSTA:**

### **5.1 - O envelope nº 02 deverá conter:**

5.1.2 - Proposta, rubricada em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, ou pela pessoa física se for o caso, com valor mensal que o licitante se propõe a pagar ao Município de Ocauçu pela concessão dos espaços públicos conforme **Anexo I** e conforme segue:

**LOTE I = (Valor mínimo de R\$ 300,00) composto do seguinte itens:**  
**(Área 1)** - Destinada a Restaurante, Lanchonete, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 22,50m<sup>2</sup>.

**LOTE II (Valor mínimo de R\$ 200,00) = composto dos seguintes itens:**  
**(Área 2)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.

**LOTE III (Valor mínimo de R\$ 200,00) = composto dos seguintes itens:**





# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

**(Área 3)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.

**LOTE IV (Valor mínimo de R\$ 200,00)** = composto dos seguintes itens:

**(Área 4)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m<sup>2</sup>.

5.1.3 - O licitante poderá apresentar proposta para os **dois lotes** separadamente, se assim o quiser.

## **Observações:**

**I** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega;

**II** - Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

## **6 - DO JULGAMENTO:**

6.1 - Esta licitação é do tipo **MAIOR PREÇO POR LOTE** e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração a maior oferta pela concessão do espaço público, objeto do presente Edital.

6.2 - Em caso de empate de duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

— ' ' ' —

6.3 - O resultado do julgamento das propostas e do julgamento dos recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no site do município no endereço <http://www.ocaucu.sp.gov.br>, e pela ata de julgamento entregue aos interessados.

6.4 - Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93.

**6.5 - O JULGAMENTO DAR-SE-Á POR LOTES, da seguinte forma:**

**6.5.1 -LOTE I composto do seguinte itens: (Área 1) - Destinada a Restaurante, Lanchonete, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 22,50m<sup>2</sup>.**

**6.5.1.1 -LOTE II composto dos seguintes itens: (Área 2) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.**

**6.5.1.2 -LOTE III composto dos seguintes itens: (Área 3) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.**

**6.5.2.1 -LOTE IV = composto dos seguintes itens: (Área 4) - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m<sup>2</sup>.**



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

— ' ' ' —

6.5.3.1 - A Comissão de Licitação avaliará a maior oferta do LOTE I, ordenando em ordem classificatória os lances, declarando VENCEDOR o de maior oferta.

6.5.3.2 - A Comissão de Licitação avaliará a maior oferta do LOTE II, ordenando em ordem classificatória os lances e, feito isso, facultará ao de maior lance a escolha do item "A", "B" ou "C", de sua preferência.

6.5.4.1 - Realizada a escolha pelo concorrente de maior lance e anotada sua preferência, passará a Comissão a dar voz ao seguinte classificado e assim sucessivamente, até a contemplação de todas as áreas.

6.6 - O VENCEDOR DO LOTE I ficará impossibilitado de optar por qualquer Área do Lote II na hipótese da existência de mais de 03 (três) concorrentes, com fito de estimular a diversidade de contemplados. Assim, mesmo que oferecer o maior lance, ficará impedido de escolher qualquer Área do LOTE II, uma vez que já arrematante do LOTE I.

6.6.1 - Bem assim, na hipótese da existência de 03 (três) concorrente ou menos, o arrematante do LOTE I concorrerá em iguais condições, podendo, inclusive, caso ofereça o maior lance, ser o primeiro a exercer o direito de escolha, nos termos do item 6.5.2.2.

## **7 - DAS CONDIÇÕES, DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PRAZOS:**

7.1 - A licitante vencedora, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo pertinente ao objeto deste edital, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da homologação e adjudicação;



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

7.2 - Caso a licitante vencedora for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso do estabelecido, a licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a alteração contratual onde conste seu enquadramento nos termos deste edital.

7.3 - O licitante vencedor poderá comercializar todos os tipos de comidas e bebidas (inclusive alcoólicas) no objeto do presente Edital.

7.4 - O licitante vencedor poderá utilizar copos e pratos, descartáveis ou não, a critério de seu interesse.

7.5 - O licitante vencedor será responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no Terminal Rodoviário, bem como da área destinada ao seu estabelecimento.

7.6 - A limpeza do local destinado ao estabelecimento comercial, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

7.7 - O estabelecimento comercial deverá ser equipado com equipamentos mínimos necessário para o bom desempenho de sua atividade comercial.

7.8 - Os equipamentos necessários ao funcionamento da atividade comercial, conforme item 7.7, serão de responsabilidade e propriedade do licitante vencedor.

7.9 - Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

7.10 - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do Município.

7.11 - Todos os alimentos e bebidas a serem comercializados no estabelecimento deverão observar todas as normas de saúde e acondicionamento dos mesmos, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância Sanitária, inclusive os equipamentos ali instalados pelo licitante vencedor.

7.12 - O licitante vencedor deverá manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 06:00 às 22:00 horas, inclusive finais de semana e feriados. Não poderá o estabelecimento comercial funcionar em horário diferente do estabelecido, salvo expressa autorização do Executivo municipal.

7.13 - O prazo da concessão será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período.

7.14 - O Termo de Concessão e Permissão de Uso será emitido em até 10 dias após a homologação e adjudicação do presente processo licitatório.

7.15 - A vencedora, depois de formalizado todos os atos de constituição e ou alteração de sua empresa, será convocada, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato de concessão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação. Logo após a assinatura do contrato, a vencedora deverá iniciar suas atividades em até 10 dias.



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

7.16 - O licitante vencedor deverá assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

7.17 - Em caso de desistência do licitante vencedor, ficará o concedente livre de quaisquer indenizações e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão.

## **8 - DOS PAGAMENTOS:**

8.1 - O licitante vencedor deverá efetuar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

8.1.1 - O pagamento será mensal, sendo o valor estipulado na proposta de preços apresentada pelo credenciamento no certame, efetuado através de guia de recolhimento emitido pelo departamento de finanças do município, através da divisão de tributos.

8.2 - O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M(FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

8.3 - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

8.4 - Findo três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o concessionário perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

8.5 - Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão do direito de uso, perdendo o concessionário qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

8.6 - Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento acordado na concessão. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

## **9 - DAS PENALIDADES:**

9.1 - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um);

9.2 - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos);

**Observação:** as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.





# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

## 10 - DAS PROPOSIÇÕES GERAIS

### 10.1 - Somente serão aceitas propostas com valor igual ou superior a:

**LOTE I = (Valor mínimo de R\$ 300,00)** composto do seguinte itens:  
**(Área 1)** - Destinada a Restaurante, Lanchonete, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 22,50m<sup>2</sup>.

**LOTE II (Valor mínimo de R\$ 200,00)** = composto dos seguintes itens:  
**(Área 2)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.

**LOTE III (Valor mínimo de R\$ 200,00)** = composto dos seguintes itens:  
**(Área 3)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.

**LOTE IV (Valor mínimo de R\$ 200,00)** = composto dos seguintes itens:  
**(Área 4)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m<sup>2</sup>.

10.2 - Serão desclassificadas as propostas em desconformidade com este edital;

10.3 - Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecido neste Edital.



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

— ' ' ' —

10.4 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;

10.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e o contrato os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;

10.6 - Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei nº 8.666/93).

10.7 - Somente serão protocolados os envelopes contendo a habilitação e proposta até **às 09:00 horas.** Após esse horário, os licitantes retardatários serão impedidos de participar do processo licitatório;

10.8 - O resultado do julgamento da habilitação, das propostas e de recursos administrativos interpostos pelos licitantes, será publicado no endereço eletrônico: [www.ocaucu.sp.gov.br](http://www.ocaucu.sp.gov.br), além de cópia de ata para todos os interessados.

10.9 - A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos, independentemente das medidas judiciais cabíveis;

10.10 - Ao Prefeito fica assegurado o direito de revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93), sem quaisquer direitos a reclamação ou indenização;



# Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaçu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

10.12 - Aplica-se à presente Licitação os dispositivos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e Lei Municipal n.º 2.680 de 24 de junho de 2008.

10.15 - O presente Edital poderá ser retirado no site da Administração pública no endereço: [www.ocacu.sp.gov.br](http://www.ocacu.sp.gov.br), ou ainda na sede da Prefeitura de Ocaçu.

**Município de Ocaçu, 29 de março de 2023.**

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

**Prefeito Municipal**



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

## ANEXO I - PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

A simples apresentação desta Proposta é considerada como indicação bastante de que inexitem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame

DADOS DO LICITANTE		
DENOMINAÇÃO:		
ENDEREÇO:		
CEP:	FONE:	
RG:	CPF:	CNPJ:
E-MAIL:		

OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE ESPAÇO FÍSICO LOCAÇÃO DOS ESPAÇOS: ÁREA 1, COM 22,50M<sup>2</sup>, ÁREA 2, COM 7,93M<sup>2</sup>, ÁREA 3, COM 7,93 M<sup>2</sup> E ÁREA 4, COM 10,00M<sup>2</sup> DESTINADO A LOJAS, RESTAURANTE, LANCHONETE, SALÃO DE BELEZA, PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE OCAUCU, INTEGRANTE DO TERMINAL RODOVIÁRIO "JOSEPE DOMÊNICO MARZOLA", DESTINADO PARA FINS DE EXPLORAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I E LEI MUNICIPAL Nº 1832/2020 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO GOMES ARANTES Nº 129, CENTRO, NA CIDADE DE OCAUCU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

LOTE I	Descrição	Preço Total
Área 1	Lanchonete, Restaurante, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço.	

LOTE II	Descrição	Preço Total
Área 2	Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço.	

LOTE III	Descrição	Preço Total
Área 3	Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço.	



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocauçu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

LOTE IV	Descrição	Preço Total
Área 4	Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço.	

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 meses.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, que o valor ofertado atende todas as especificações exigidas no **Anexo II** do edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA FINS COMERCIAIS.

CONTRATO N. \_\_\_\_/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Celeste Casagrande n° 204, inscrito no CNPJ/MF sob n° 44.482.248/0001-01, neste ato representado pela Sr. JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito, neste ato denominado **CONCEDENTE**, e

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONCESSIONÁRIO**, tendo em vista a homologação da Concorrência Pública n° 01/2015, e de conformidade com a Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente contrato, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem como objeto a concessão de direito de uso de espaço físico pertencente ao município de Ocauçu, integrante do Terminal Rodoviário "Josepe Domênico Marzola", destinado para fins de exploração comercial de lanchonete e sorveteria, localizado na Rua Francisco Gomes Arantes n° 129, Centro, na cidade de Ocauçu.

**Parágrafo único.** O espaço público a ser concedido será:

**Área 1)** - Destinada a Restaurante, Lanchonete, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 22,50m<sup>2</sup>.



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

**(Área 2)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.

**(Área 3)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 7,93m<sup>2</sup>.

**(Área 4)** - Destinada a Lojas, Salão de Beleza, bem como outras atividades comerciais pertinentes ao espaço, com área total de 10,00m<sup>2</sup>.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor mensal para a concessão de uso do espaço público para fins de exploração comercial, será de **R\$ xxxxxxxx (reais)**, devendo o CONCESSIONÁRIO providenciar o pagamento referente a concessão de uso do espaço público, mensalmente até o 5º (quinto) dia do mês subsequente a utilização do espaço.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor mensal referente a concessão de uso do espaço público, será atualizado anualmente, tendo por data base a data de início do prazo da concessão onerosa, pela variação do IGP-M (FGV), ou na sua falta, por outro índice oficial de atualização monetária.

**CLÁUSULA QUARTA** - Em caso de atraso no pagamento da concessão de uso, incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e Correção Monetária.

§ 1º A cada três meses de atrasos no pagamento da concessão de uso, o CONCESSIONÁRIO perderá um ano da concessão, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

§ 2º Após o atraso de quatro meses no pagamento da concessão de uso, fica automaticamente rescindido o contrato de concessão onerosa do direito de uso, perdendo o CONCESSIONÁRIO qualquer direito de uso,





# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

devendo retirar seus equipamentos no prazo de cinco dias após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

§ 3º Considera-se atraso para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento, na data do vencimento da concessão anual de uso. Caso a data de vencimento da concessão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

**CLÁUSULA QUINTA** - O CONCESSIONÁRIO, se pessoa física, deverá constituir empresa, cujo objeto social seja do ramo de Lanchonete e sorveteria, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da homologação e adjudicação.

**CLÁUSULA SEXTA** - Caso o CONCESSIONÁRIO for pessoa jurídica e, seu ramo de atividade for diverso a bares, restaurante e similares, este deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a alteração contratual onde conste como objeto a inclusão do objeto "lanchonete e Sorveteria".

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Das obrigações/deveres do CONCESSIONÁRIO:

- a) Comercializar todos os tipos de comidas e bebidas (inclusive alcoólicas) no espaço destinado a lanchonete e sorveteria, objeto desta concessão;
- b) Ser responsável pela limpeza e manutenção dos sanitários instalados no Terminal Rodoviário, bem como da área destinada ao seu estabelecimento;
- c) Equipar a lanchonete; sorveteria com no mínimo: balcão, freezer, fogão a gás, microondas, exaustor ou coifa, pia, armário e utensílios de cozinha;



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

*" Ocaucu Cidade Amiga "*

— ' ' ' ' —

- d)** Comercializar no estabelecimento somente alimentos/bebidas que venham a observar todas as normas de saúde e acondicionamento, sendo que os mesmos estão sujeitos a fiscalização da Vigilância de Saúde, inclusive os equipamentos ali instalados pelo CONCESSIONÁRIO;
- e)** Manter o estabelecimento em funcionamento no horário compreendido das 06:00 às 22:00 horas, inclusive finais de semana e feriados, sendo proibido seu funcionamento após este horário, exceto por autorização do executivo municipal;
- f)** Assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA** - Os equipamentos necessários ao funcionamento do estabelecimento comercial serão de responsabilidade e propriedade do CONCESSIONÁRIO.

**CLÁUSULA NONA** - É de inteira responsabilidade do CONCESSIONÁRIO todas as despesas para o funcionamento e manutenção do estabelecimento, incluindo o pagamento de indenizações decorrentes de qualquer tipo de incidente que vier a ocorrer nas dependências do estabelecimento, objeto da concessão.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As despesas relativas a energia elétrica e abastecimento de água, serão de responsabilidade do CONCEDENTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente instrumento terá vigência pelo período de 60 (sessenta) meses a contar da data de assinatura deste termo contratual, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.



# Município de Ocaucu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Em caso de desistência do CONCESSIONÁRIO, dentro do prazo estabelecido, ficará o CONCEDENTE livre de quaisquer indenizações, e pagamentos de qualquer espécie relativos a concessão, exceto os alugueis em atraso, caso houver.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Em caso de inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato, o CONCESSIONÁRIO estará sujeito a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano;

**II** - Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**Parágrafo único.** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito ao CONCESSIONÁRIO a indenização de qualquer espécie quando:

**a)** O CONCESSIONÁRIO não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;

**b)** O CONCESSIONÁRIO transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONCEDENTE;

**c)** No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços CONCESSIONÁRIO ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;



# Município de Ocauçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204-Fax:3475-1516  
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

— ' ' ' ' —

- d) Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;  
e) Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - São responsáveis pela execução deste Contrato: Pelo CONCEDENTE ao Sr. JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA ; Pelo CONCESSIONÁRIO o Sr(a) .....

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente contrato está vinculado ao Edital de Concorrência Pública n.º 01/2015, à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal n.º 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Fica eleito o foro da comarca de Marília (SP) como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Ocauçu - SP, \_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

**JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA**

**Prefeito de Ocauçu**

**CONCEDENTE**

**XXXXXXXXXX**

**CONCESSIONÁRIO**